

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 093/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2025 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) LOCAL: Prefeitura do Município delPORÃ- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo fornecimento de combustível, manutenção e demais custos operacionais, visando atender às demandas de manutenção viária, limpeza pública e suporte às obras de infraestrutura do Município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de novembro de 2025, as 09:00 hrs PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 18 de novembro de 2025, as 09:00 hrs, no site https://bll.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.
- **1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 18/11/2025.
- **1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 18/11/2025.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO



- 2.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo fornecimento de combustível, manutenção e demais custos operacionais, visando atender às demandas de manutenção viária, limpeza pública e suporte às obras de infraestrutura do Município de Iporã-PR
- 2.2 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- **2.5** A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **3.1.3** Responder às guestões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação:
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - **3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão:
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- **5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **5.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da se exclusividade para participação de Microempresa ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2025, <u>esta licitação será de ampla concorrência.</u>
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006

6.8 NÃO poderão disputar esta licitação:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- **6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



- não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- **6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
 - **6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- **6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente iustificada.
- **7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões
 - **7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
 - **7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização



dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá <u>CADASTRAR</u> EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para OITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- **8.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- **8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.



- **8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- **8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
 - **8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital:
 - **8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - **8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - **8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - **8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de <mark>02 horas</mark> é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** No dia **18 de novembro de 2025, as 09:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- **9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá



- somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- **9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- **9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- **9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreco na execução do contrato
- 9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- **9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- **9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- **9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- **9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- **9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- **9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



- será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2 empresas brasileiras;
 - **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
 - **9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.46.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- **9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
 - 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - **10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)
- **10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



- de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - **10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>02 (DUAS) HORAS</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- **11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- **11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- **11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - **11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome:
 - **11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- **11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- **11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 <u>As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.</u>



- 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 11.27.1 <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.27.2 <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em: 11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- **11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 11.29.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Cartão CPNJ</u> (atualizado);
 - 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - **11.29.3** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> <u>do domicílio ou sede do licitante</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - **11.29.4** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de</u> <u>Tempo de Serviço (FGTS);</u>
 - 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:
 - 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)



11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.31.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação operação de pá carregadeira com operador —, compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos neste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações sobre o local de execução, o período de prestação e o desempenho da contratada, emitido(s) em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo responsável legal da contratante e, quando aplicável, acompanhado(s) das respectivas notas fiscais.
- 11.31.2 Comprovação de que o operador designado para execução dos serviços possui experiência prévia na operação de máquinas pesadas, mediante apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida e registro de vínculo profissional com a empresa proponente, bem como treinamento comprovado em segurança e operação de máquinas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- **11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- A documentação constante no <u>item 11</u>, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ**, **Rua Pedro Alvares Cabral**, nº 2677, centro, **Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- **12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- **13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
 - **13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
 - 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - **13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- **13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
 - **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - **14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- **14.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa:
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - **14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
 - **6.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.



- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÁ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PRECOS

- **18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
 - **18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
 - 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
 - **18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO					
Descrição do Produto					
a) Valor registrado no Contrato)	R\$ 0,00			
	Custo Unitário (N.F. nº				
b)	Data:/)	R\$ 0,00			
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
Fórmula = a - (b + c + d)					
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a – e		R\$ 0,00			
PREÇO ATUALIZADO					



Descrição do Produto				
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. nº			
b)	Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
Fórmula = a - (b + c + d)				
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e		R\$ 0,00		

- 18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- **18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU -Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- **18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma



situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

- **18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 <u>O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.</u>
- 18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orcamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 796.008,00 (setecentos e noventa e seis mil e oito reais)
 - **18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.21.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO (ELETRÔNICO) consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.
- **19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato</u>.
- O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
 - 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de IPORÃ /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade



- dos atos que diretamente dele dependam.
- **20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



- **22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - **22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- **22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- **22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
 - 22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



- disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
- **22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã PR.
- 22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar	
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;	
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;	
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.	

Iporã, 22 de outubro de 2025

ROBERTO DA SILVA **Prefeito Municipal**



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2.	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
	(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
	() Concorrência () Eletrônica () Presencial
	() Concurso
	() Leilão
	() Credenciamento
	() Registro de Preços
	() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo fornecimento de combustível, manutenção e demais custos operacionais, visando atender às demandas de manutenção viária, limpeza pública e suporte às obras de infraestrutura do Município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de pá carregadeira com operador, com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 12 toneladas, potência bruta de 140 HP, capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, sistema de transmissão hidrostático com velocidades variando de 1 a 38 km/h, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 190 litros, pressão de trabalho do sistema hidráulico de pelo menos 3.700 PSI, cabine fechada com ar-condicionado. O serviço inclui combustível, manutenção e demais custos operacionais, bem como operador para as máquinas. Serão disponibilizadas máquinas com ano não inferior a 2015.	Horas	2400	R\$ 331,67	R\$ 796.008,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns



5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de pá carregadeira com operador, indispensáveis às atividades executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, especialmente nas ações de manutenção e conservação de vias públicas, limpeza urbana e rural, transporte de materiais e apoio às obras de infraestrutura. A demanda permanece constante e recorrente, visto que o maquinário próprio do Município é insuficiente para atender às diversas frentes de trabalho em andamento. Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade de equipamento adequado, com operador capacitado, de modo a evitar a paralisação das atividades essenciais de interesse coletivo.

A nova licitação decorre do esgotamento do saldo contratual do ajuste anteriormente firmado, o qual atendeu satisfatoriamente às necessidades da Administração até o limite previsto, sem, contudo, suprir a totalidade das demandas municipais, que se mantêm elevadas. Considerando que os serviços permanecem em execução contínua e são indispensáveis ao funcionamento regular da infraestrutura urbana e rural, não é possível a interrupção das atividades por falta de contrato vigente. Assim, a renovação do processo licitatório visa garantir a continuidade do serviço, preservando a eficiência administrativa e a qualidade das ações públicas.

A contratação, portanto, é justificada pela necessidade permanente do serviço e pela impossibilidade de execução direta pela Administração, em razão da limitação de sua frota e da ausência de operadores disponíveis no quadro próprio. A prestação do serviço por empresa especializada assegura o atendimento imediato das demandas, reduzindo custos operacionais e eliminando riscos de ociosidade de equipamentos ou de encargos trabalhistas adicionais. Além disso, a contratação compreende todos os insumos necessários à execução — combustível, manutenção, peças, seguro e mão de obra —, garantindo economicidade, previsibilidade orçamentária e segurança jurídica.

Dessa forma, a nova licitação fundamenta-se na continuidade de um serviço essencial e comprovadamente eficiente, cuja paralisação causaria prejuízos diretos à população e à gestão municipal. A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o Município de Iporã-PR mantenha a regularidade e a qualidade dos trabalhos de infraestrutura e limpeza pública, essenciais ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento local sustentável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pá carregadeira com operador, contemplando todos os custos operacionais indispensáveis à execução, como fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, lubrificantes, seguros e encargos trabalhistas. Essa solução permitirá à Administração Municipal dispor de maquinário adequado e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a execução contínua e eficiente das atividades de manutenção viária, limpeza pública, transporte de materiais e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural, sem a



necessidade de investimento em aquisição de novos equipamentos ou ampliação do quadro de servidores.

A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que estabelecerá as prioridades de utilização do maquinário conforme as demandas sazonais e emergenciais do Município. A contratada deverá disponibilizar equipamentos que atendam aos requisitos técnicos mínimos, incluindo peso operacional de, no mínimo, 12 toneladas, potência bruta de 140 HP, capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, sistema de transmissão hidrostático e cabine fechada com ar-condicionado, garantindo conforto e segurança ao operador. As máquinas deverão ser recentes, com ano de fabricação não inferior a 2015, e devidamente revisadas antes do início dos serviços, a fim de evitar interrupções e assegurar o desempenho adequado das operações.

O operador deverá ser profissional qualificado, devidamente habilitado e com experiência comprovada na operação de máquinas pesadas, observando as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente as NR-11 e NR-12. O contrato abrangerá todas as despesas relativas à execução dos serviços, não cabendo ao Município nenhum ônus adicional. A contratada deverá ainda manter equipe de apoio técnico responsável por garantir a disponibilidade imediata de substituição da máquina em caso de falha, bem como prestar suporte operacional sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois transfere à contratada toda a responsabilidade pela manutenção e operação dos equipamentos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados sem a necessidade de comprometer o orçamento público com despesas fixas de aquisição ou com a manutenção de frota própria. Essa forma de contratação proporciona flexibilidade na gestão da demanda, permitindo que os serviços sejam acionados conforme as necessidades reais da Administração, além de assegurar a eficiência, a economicidade e o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução proposta representa a alternativa mais adequada e sustentável para garantir a continuidade das atividades essenciais do Município de Iporã-PR, viabilizando o atendimento às demandas da população, a conservação da infraestrutura pública e a boa gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da responsabilidade ambiental que devem nortear a execução do contrato.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 796.008,00 (setecentos noventa e seis mil e oito reais) conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, encerrando-se também com a aquisição completa dos itens.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- **12.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);



- **12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</u> expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 69</u>, <u>caput</u>, <u>inciso II</u>), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 12.2.12 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação operação de pá carregadeira com operador —, compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos neste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações sobre o local de execução, o período de prestação e o desempenho da contratada, emitido(s) em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo responsável legal da contratante e, quando aplicável, acompanhado(s) das respectivas notas fiscais.
- 12.2.13 Comprovação de que o operador designado para execução dos serviços possui experiência prévia na operação de máquinas pesadas, mediante apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida e registro de vínculo profissional com a empresa proponente, bem como treinamento comprovado em segurança e operação de máquinas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.



13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Edmilson Ferreira dos Santos.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir a adequada execução dos serviços de pá carregadeira com operador, assegurando a eficiência, a segurança e a economicidade do contrato, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá apresentar plena capacidade técnica e operacional, disponibilizando máquinas em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ano de fabricação não inferior a 2015, peso operacional mínimo de 12 toneladas, potência bruta de 140 HP, capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, sistema de transmissão hidrostático e cabine fechada com ar-condicionado. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica, devidamente revisados e aptos para o uso imediato, observando as normas de segurança e desempenho aplicáveis.

O serviço contratado deverá incluir todos os custos e encargos necessários à plena execução das atividades, abrangendo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do objeto, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade de operador devidamente habilitado e capacitado para o manuseio do equipamento, devendo o profissional atender às normas de segurança do trabalho (NR-11 e NR-12) e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

A empresa contratada deverá manter estrutura técnica e logística suficiente para garantir a execução contínua dos serviços, bem como assegurar a substituição imediata do equipamento em caso de falha mecânica ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização. A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir a substituição de operador ou equipamento que não esteja atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência. O descumprimento de tais obrigações poderá ensejar penalidades, conforme previsto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Além dos requisitos técnicos, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos competentes. Também deverá observar as exigências ambientais, garantindo que o uso e manutenção dos equipamentos não causem danos ao meio ambiente, realizando o descarte correto de resíduos e a prevenção contra vazamentos de combustíveis e lubrificantes.

O cumprimento desses requisitos é indispensável para assegurar a boa execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e a conformidade da contratação com as normas legais e administrativas. A observância integral dessas condições permitirá à Administração Municipal de Iporã-PR garantir a eficiência operacional, a redução de



custos e a manutenção da infraestrutura pública em níveis adequados de qualidade, em benefício direto da população e do interesse coletivo.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no <u>art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual será realizada de forma direta pela empresa contratada, mediante a disponibilização de pá carregadeira com operador, em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR. Os serviços serão prestados conforme cronograma de execução definido pela Administração Municipal, que estabelecerá as prioridades de atendimento de acordo com as demandas das diversas frentes de trabalho, abrangendo atividades de manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, limpeza pública, transporte e movimentação de materiais e apoio a obras de infraestrutura.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento totalmente operacional, com peso mínimo de 12 toneladas, potência bruta de 140 HP, capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, cabine fechada com ar-condicionado e sistema de transmissão hidrostático, garantindo desempenho, conforto e segurança. O equipamento deverá apresentar ano de fabricação não inferior a 2015, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com manutenção e revisões realizadas previamente à entrega para uso. A contratada



também deverá garantir que todos os custos relativos ao serviço estejam inclusos no preço final ofertado, compreendendo combustível, lubrificantes, peças, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros e encargos trabalhistas e previdenciários do operador.

O operador disponibilizado deverá ser profissional habilitado, com CNH compatível, treinamento técnico comprovado e experiência prévia na operação de máquinas pesadas. O mesmo deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atuar conforme as normas de segurança do trabalho, em especial as NR-11 e NR-12, sendo de responsabilidade integral da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança ocupacional. A contratada deverá ainda manter equipe técnica de suporte responsável pela substituição imediata do equipamento em caso de falha ou pane, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo ao cronograma estabelecido pela Administração.

Os serviços serão executados mediante solicitações formais emitidas pela Secretaria demandante, que determinará a quantidade de horas e os locais de execução conforme a necessidade do Município. O registro de horas trabalhadas será realizado por meio de relatório diário de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo a identificação do operador, o período de trabalho, a descrição das atividades realizadas e eventuais observações pertinentes. O pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente executadas e comprovadas, conforme o valor unitário contratado.

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar os documentos do equipamento, do operador e o cronograma inicial de execução, bem como participar de reunião de alinhamento técnico com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de definir as rotinas operacionais e de fiscalização. A entrega do equipamento deverá ocorrer em dia útil previamente agendado e em local determinado pela Administração.

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura, que acompanhará o cumprimento das condições contratuais, avaliará o desempenho da contratada e registrará eventuais não conformidades, adotando as medidas administrativas cabíveis. Caso ocorra interrupção dos serviços por motivos técnicos, climáticos ou administrativos, deverá ser comunicada formalmente à Administração para readequação do cronograma.

Por fim, a execução contratual deverá observar integralmente os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público. O modelo adotado visa assegurar que o Município de Iporã-PR disponha de meios técnicos e operacionais suficientes para manter suas frentes de trabalho ativas e atender com qualidade e agilidade às demandas da população, garantindo a plena funcionalidade da infraestrutura urbana e rural e a efetiva aplicação dos recursos públicos conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus,



recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: insuficiência de maquinário próprio e de recursos operacionais do Município de Iporã-PR para atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção viária, limpeza pública e execução de obras de infraestrutura.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da carência de maquinário próprio e de recursos operacionais suficientes por parte do Município de Iporã-PR para atender, de maneira contínua e eficiente, às demandas de manutenção das vias urbanas e rurais, à execução de obras de infraestrutura e aos serviços de limpeza pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela coordenação dessas atividades, enfrenta limitações técnicas e estruturais que comprometem o cumprimento do cronograma de serviços essenciais, especialmente em períodos de maior demanda por intervenções emergenciais, como em épocas de chuvas intensas, reconstrução de estradas vicinais e suporte a obras públicas.

A frota municipal existente encontra-se defasada e insuficiente para atender simultaneamente as múltiplas frentes de trabalho, o que acarreta atrasos nos serviços, maior desgaste dos equipamentos disponíveis e aumento dos custos de manutenção corretiva. A locação de pá carregadeira com operador, portanto, apresenta-se como a alternativa mais racional e eficiente para suprir a insuficiência operacional, assegurando à Administração Municipal a continuidade das ações de manutenção e infraestrutura sem a necessidade de imobilizar recursos elevados na aquisição de novos equipamentos.

Além disso, a contratação do serviço garante flexibilidade de uso e disponibilidade imediata das máquinas conforme a necessidade do cronograma municipal, possibilitando respostas ágeis a situações emergenciais e adequando o uso dos recursos públicos à real demanda do período. A inclusão de operador qualificado no serviço contratado também evita custos adicionais com capacitação de servidores e riscos decorrentes de operação inadequada, promovendo segurança, eficiência e qualidade na execução das atividades.

Dessa forma, a necessidade da contratação justifica-se pela busca da economicidade, da eficiência administrativa e da manutenção regular da infraestrutura pública municipal, atendendo diretamente ao interesse coletivo e à melhoria das condições de trafegabilidade, limpeza e organização urbana e rural. Trata-se, portanto, de medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a garantir a plena execução dos serviços de pá carregadeira com operador, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional previstos na Lei nº 14.133/2021. Para o adequado atendimento da necessidade identificada, é imprescindível que a empresa contratada possua estrutura técnica, operacional e administrativa capaz de assegurar a execução ininterrupta dos serviços, com equipamentos em perfeitas condições de uso e com operadores devidamente habilitados e experientes.

A empresa deverá disponibilizar pá carregadeira com peso operacional mínimo de 12 toneladas, potência bruta de no mínimo 140 HP e capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, dotada de sistema de transmissão hidrostático com velocidades variando entre 1 e 38 km/h, tanque de



combustível com capacidade mínima de 190 litros, e sistema hidráulico com pressão de trabalho de, pelo menos, 3.700 PSI. O equipamento deverá possuir cabine fechada com ar-condicionado e apresentar ano de fabricação não inferior a 2015, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, sem avarias estruturais ou comprometimento de desempenho.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, como combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, lubrificantes, seguro e encargos trabalhistas do operador, deverão estar integralmente inclusos no valor contratado, não cabendo à Administração Municipal qualquer despesa adicional além do valor ajustado. O operador fornecido pela contratada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e comprovada experiência na condução e operação de máquinas pesadas, observando integralmente as normas de segurança e higiene do trabalho vigentes.

A execução dos serviços deverá atender às determinações técnicas e operacionais estabelecidas pelo Município, sob fiscalização de servidor designado, sendo obrigação da contratada garantir a substituição imediata do equipamento em caso de falha, pane ou defeito que comprometa a continuidade das atividades. O serviço deverá ser prestado com regularidade, dentro do prazo de vigência contratual, mantendo níveis de produtividade compatíveis com as necessidades do cronograma municipal e respeitando os padrões de qualidade exigidos.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos materiais ou ambientais decorrentes da má utilização do equipamento. O cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho, especialmente as previstas nas NR-11 e NR-12, será obrigatório, devendo a contratada assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos operadores e garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as legislações ambientais e de trânsito aplicáveis.

Assim, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a prestação do serviço ocorra de forma contínua, eficiente, segura e dentro dos parâmetros técnicos necessários para o bom desempenho das atividades de manutenção viária, limpeza e obras públicas, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e o atendimento efetivo das demandas da população do Município de Iporã-PR.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços de pá carregadeira com operador será realizada com base em um levantamento técnico detalhado das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o histórico de utilização de maquinário em exercícios anteriores, os cronogramas anuais de obras e manutenção viária, e as solicitações recorrentes oriundas de diferentes setores da Administração Pública Municipal. Tal procedimento visa assegurar que a previsão contratual seja compatível com as reais necessidades do Município, evitando tanto a subcontratação quanto a ociosidade dos recursos disponibilizados.

O levantamento será elaborado mediante análise das frentes de trabalho permanentes e sazonais, abrangendo atividades de manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, transporte e movimentação de materiais, limpeza pública, suporte a obras de infraestrutura e eventuais intervenções emergenciais. A equipe técnica responsável levará em consideração fatores como a extensão territorial do Município, as condições climáticas que impactam diretamente o volume de serviços demandados, e o cronograma de execução de obras públicas planejadas para o exercício vigente.

Além disso, serão utilizados registros administrativos de ordens de serviço, relatórios de produtividade das máquinas já disponíveis e medições de serviços anteriormente contratados, de modo a construir uma projeção realista e fundamentada na média histórica de consumo de horas de operação. Essa metodologia permite identificar a necessidade efetiva de locação, garantindo que a contratação atenda integralmente às demandas programadas sem gerar dispêndios desnecessários aos cofres públicos.



O procedimento adotado observará, ainda, a previsão orçamentária da Secretaria demandante, de forma a compatibilizar a estimativa de serviços com os limites financeiros autorizados, respeitando o planejamento administrativo e as diretrizes de gestão fiscal responsável. A projeção final resultará em uma estimativa técnica que refletirá o volume de serviços adequado à manutenção da infraestrutura municipal, assegurando economicidade, eficiência e alinhamento com as metas operacionais do Município de Iporã-PR.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
(x) Pregão (x) Eletrônico	() Presencial
() Concorrência () Eletrônica	() Presencial
() Concurso	
() Leilão	
() Credenciamento	
() Registro de Preços	
() Dispensa de Licitação () Eletro	ônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade	
() Outros:	

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar e analisar as possíveis alternativas existentes para atender à necessidade do Município de Iporã-PR quanto à execução de serviços de pá carregadeira com operador, avaliando a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada solução. Diante da insuficiência de maquinário próprio e da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção viária, limpeza pública e apoio a obras de infraestrutura, foram consideradas três principais alternativas: a aquisição de nova máquina pá carregadeira, o compartilhamento de equipamentos entre setores ou municípios consorciados, e a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço completo de máquina com operador e custos operacionais inclusos.

A primeira alternativa, correspondente à aquisição de uma nova pá carregadeira, embora represente uma solução definitiva em termos patrimoniais, mostra-se financeiramente inviável no contexto atual, tendo em vista o elevado custo de aquisição do equipamento, a necessidade de investimentos contínuos em manutenção, seguro, combustível, capacitação de operador e encargos trabalhistas diretos. Além disso, a compra de um bem de capital dessa natureza exigiria disponibilidade orçamentária expressiva e autorização específica no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, o que não se mostra exequível no curto prazo. Essa opção também acarretaria a imobilização de recursos públicos em um ativo que, embora essencial, pode permanecer ocioso em determinados períodos do ano, reduzindo a eficiência da aplicação dos recursos municipais.

A segunda alternativa avaliada foi a utilização compartilhada de maquinário pertencente a outros setores da Administração Municipal ou a consórcios intermunicipais, hipótese que, em tese, permitiria reduzir custos e otimizar a utilização dos equipamentos já existentes. No entanto, tal medida esbarra em limitações práticas, uma vez que os equipamentos disponíveis nos demais



setores encontram-se comprometidos com demandas próprias e contínuas, além de apresentarem desgaste operacional que compromete a disponibilidade plena. Quanto aos consórcios intermunicipais, verificou-se que o cronograma de uso compartilhado e a distância entre os municípios participantes dificultam a pronta utilização dos equipamentos, especialmente em situações emergenciais ou em períodos de intensificação das atividades de manutenção.

A terceira alternativa, correspondente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pá carregadeira com operador, mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Essa modalidade garante disponibilidade imediata do equipamento, assegura a execução contínua dos serviços e transfere à contratada todos os custos relacionados à manutenção, combustível, peças, seguros e encargos trabalhistas. Trata-se de uma solução flexível, que permite a mobilização do serviço conforme as demandas da Prefeitura, sem gerar despesas fixas elevadas ou riscos de ociosidade do equipamento.

Do ponto de vista econômico, a locação de pá carregadeira com operador representa a opção mais vantajosa, pois viabiliza o atendimento das necessidades municipais sem a necessidade de imobilização de capital, mantendo previsibilidade orçamentária e reduzindo despesas indiretas com manutenção e gestão de frota. Ademais, a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela segurança e desempenho operacional da máquina, o que elimina custos adicionais e minimiza riscos administrativos à Administração Pública.

Portanto, após análise comparativa das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e sustentável para o Município de Iporã-PR. Essa opção assegura o atendimento imediato e contínuo das demandas municipais, compatibiliza a despesa com a real necessidade de serviço e garante qualidade técnica, economicidade e eficiência na execução das atividades essenciais de manutenção e infraestrutura pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com o interesse coletivo que orienta a gestão pública municipal.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo todos os custos necessários à execução, tais como combustível, manutenção, peças, lubrificantes, seguros e encargos trabalhistas, de modo a atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR. A adoção deste modelo visa suprir a insuficiência de maquinário próprio e garantir o pleno funcionamento das atividades de manutenção viária, limpeza pública, transporte de materiais e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada e controlada, com base em cronograma definido pela Administração Municipal, de acordo com as demandas emergenciais e programadas de cada setor. A contratada deverá disponibilizar equipamento compatível com as especificações técnicas exigidas, com peso operacional mínimo de 12 toneladas, potência bruta de 140 HP e capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, equipado com cabine fechada e ar-condicionado, garantindo conforto e segurança ao operador. Além disso, o equipamento deverá ser recente, com ano de fabricação não inferior a 2015, e estar em perfeitas condições de uso e conservação, de modo a evitar paralisações ou prejuízos à execução dos serviços.

O operador disponibilizado deverá ser devidamente habilitado e capacitado, possuindo experiência comprovada na condução de máquinas pesadas, bem como treinado para atuar de forma segura e eficiente, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR-11 e NR-12. A contratada deverá ainda observar todas as exigências legais, ambientais e técnicas, mantendo responsabilidade integral por eventuais danos materiais, ambientais ou de segurança decorrentes da má utilização do equipamento.

A contratação permitirá à Administração Pública a flexibilidade necessária para ajustar a utilização das horas de serviço conforme a necessidade real, sem a imobilização de recursos em bens permanentes ou o aumento de encargos administrativos. Essa solução também proporciona uma melhor gestão orçamentária, uma vez que o custo se limita às horas efetivamente utilizadas, favorecendo a economicidade e o controle das despesas públicas. Ademais, a disponibilização de máquinas com operador e manutenção inclusa garante continuidade nos trabalhos mesmo diante



de imprevistos técnicos, uma vez que a contratada deverá substituir o equipamento em caso de falha ou inoperância.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como a alternativa mais eficiente, prática e economicamente viável para o Município de Iporã-PR, pois assegura a execução das atividades essenciais de infraestrutura com qualidade técnica, otimização de recursos públicos e redução de riscos operacionais. A medida contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais, o fortalecimento da infraestrutura pública municipal e o atendimento das necessidades coletivas da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pá carregadeira com operador é a garantia da continuidade, eficiência e qualidade das ações executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, assegurando que as demandas de manutenção de vias públicas, limpeza urbana e rural, transporte de materiais e apoio a obras de infraestrutura sejam atendidas de forma célere e eficaz. A execução desses serviços, com o suporte de equipamentos modernos, adequados e devidamente operados por profissionais qualificados, permitirá à Administração Municipal alcançar maior produtividade, segurança e otimização no uso dos recursos públicos.

Com a disponibilização do serviço contratado, espera-se eliminar gargalos operacionais causados pela insuficiência de maquinário próprio, reduzindo o tempo de resposta às solicitações da população e às demandas emergenciais, principalmente em períodos de maior desgaste das vias ou após eventos climáticos adversos. O resultado direto será a ampliação da capacidade de execução das equipes municipais, que passarão a contar com equipamento de alto desempenho, permitindo maior agilidade nas frentes de trabalho e a manutenção constante das estradas, ruas e espaços públicos.

Do ponto de vista econômico, o contrato resultará em significativa racionalização de gastos, uma vez que o Município deixará de arcar com custos fixos relacionados à aquisição de bens de capital, manutenção corretiva, substituição de peças, combustível e encargos trabalhistas. O pagamento apenas pelas horas efetivamente trabalhadas garante a adequação do gasto público à demanda real, fortalecendo o princípio da economicidade e assegurando uma gestão orçamentária mais previsível e eficiente. Além disso, a transferência da responsabilidade pela manutenção e operação para a contratada reduz os riscos administrativos e trabalhistas, proporcionando segurança jurídica e estabilidade operacional à Administração.

Outro resultado esperado é a melhoria das condições de trafegabilidade das vias municipais, beneficiando diretamente a população urbana e rural. Com o reforço no maquinário, será possível manter as estradas vicinais em bom estado de conservação, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso de veículos de emergência e de serviços públicos. Da mesma forma, a limpeza e organização dos espaços públicos serão intensificadas, promovendo um ambiente urbano mais seguro, limpo e funcional, o que impacta positivamente a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento socioeconômico local.

Por fim, o resultado institucional almejado é o fortalecimento da capacidade administrativa da Prefeitura de Iporã-PR, que passará a contar com uma ferramenta moderna e eficiente para execução de serviços públicos essenciais, reduzindo dependências externas e otimizando o planejamento e o cronograma de obras municipais. A solução adotada permitirá à Administração responder com maior eficiência às demandas da comunidade, garantir a continuidade das ações estruturantes e cumprir os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação trará benefícios diretos à coletividade, consolidando a infraestrutura municipal como base para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas essenciais para garantir a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, será necessário que a empresa vencedora do certame



comprove a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ao cumprimento das obrigações acessórias junto aos órgãos de registro e licenciamento. Essa verificação é indispensável para assegurar que a contratada se mantenha apta a assumir obrigações com a Administração Pública e para prevenir eventuais riscos de inadimplemento contratual.

Em seguida, caberá à Administração realizar a conferência minuciosa da documentação apresentada, elaborando o termo de adjudicação e, posteriormente, a minuta do contrato administrativo, observando-se o disposto nos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Nessa fase, a contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços, a identificação do operador designado, comprovando sua habilitação e experiência, bem como o seguro operacional, caso exigido. Também deverá ser emitida a nota de empenho da despesa, devidamente autorizada pela autoridade competente, assegurando a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes do ajuste. Essa etapa garante que o compromisso assumido pela Administração esteja de acordo com a previsão orçamentária e com as normas de responsabilidade fiscal, evitando o risco de comprometer a execução contratual por ausência de recursos.

Por fim, deverá ser elaborado o termo de ciência e designação formal do gestor e do fiscal do contrato, servidores que acompanharão a execução dos serviços e atestarão a conformidade dos resultados obtidos. Antes da assinatura, será realizada reunião técnica de alinhamento entre o Município e a contratada, na qual serão apresentados os locais de execução, as condições operacionais, os prazos e os procedimentos de fiscalização. Após a verificação e aprovação de todos os documentos, será emitida a ordem de início dos serviços, formalizando o início da vigência contratual. Essas providências prévias asseguram que o contrato seja celebrado de forma regular, eficiente e em plena observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, garantindo à Administração Pública municipal a execução adequada e contínua do objeto contratado.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto deste processo licitatório. A prestação de serviços de pá carregadeira com operador constitui uma contratação autônoma, suficiente e independente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, não dependendo da execução de outros contratos ou da aquisição de bens e serviços complementares para o pleno cumprimento de sua finalidade.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pá carregadeira com operador, objeto deste processo licitatório, apresenta impactos ambientais de natureza limitada e controlável, uma vez que se trata de atividade operacional de apoio à manutenção viária, limpeza pública e obras de infraestrutura, que, quando executada sob critérios técnicos adequados, não gera degradação ambiental significativa. No entanto, reconhece-se que a operação de máquinas pesadas envolve emissões de gases poluentes, ruídos e potencial risco de contaminação do solo por vazamento de combustíveis ou lubrificantes, fatores que demandam controle e mitigação mediante práticas preventivas e observância rigorosa das normas ambientais vigentes.

Para minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá empregar equipamentos em bom estado de conservação e com manutenção em dia, garantindo eficiência no consumo de combustível e redução das emissões atmosféricas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. O uso de máquinas mais modernas, com ano de fabricação não inferior a 2015, contribui para o menor impacto ambiental, dado o aprimoramento tecnológico na redução de poluentes. Adicionalmente, o abastecimento e a troca de óleos e lubrificantes deverão ser realizados em locais adequados e controlados, evitando o risco de contaminação do solo e de corpos hídricos, observando-se a destinação correta dos resíduos gerados, conforme as exigências do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Outro aspecto ambiental relevante refere-se à gestão responsável dos resíduos e materiais removidos durante a execução dos serviços de manutenção e limpeza pública. Tais materiais deverão ser depositados e destinados apenas em locais previamente indicados e autorizados pela Administração Municipal, vedado o descarte irregular em áreas públicas, margens de rios, matas ciliares ou terrenos particulares. A contratada também deverá orientar seus operadores quanto ao uso racional dos recursos naturais, à prevenção de danos a áreas de preservação permanente e à



interrupção imediata de atividades que possam gerar riscos ambientais, devendo comunicar qualquer ocorrência ao fiscal do contrato.

Dessa forma, a execução contratual deverá pautar-se nos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, promovendo a conciliação entre a eficiência operacional e a preservação dos recursos naturais. As medidas preventivas e de mitigação adotadas garantirão que a prestação dos serviços ocorra com mínimo impacto ao meio ambiente, em conformidade com as legislações ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, reforçando o compromisso do Município de Iporã-PR com a sustentabilidade, a proteção ambiental e o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na Agenda 2030.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação está plenamente demonstrada tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, uma vez que a solução proposta atende integralmente à necessidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, garantindo a execução contínua dos serviços de manutenção viária, limpeza pública, transporte de materiais e apoio a obras de infraestrutura. A análise técnica indica que a locação de pá carregadeira com operador representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa frente à aquisição de equipamento próprio, considerando os custos de investimento, manutenção, depreciação e encargos trabalhistas que seriam assumidos pelo Município em caso de compra direta.

Do ponto de vista financeiro, a contratação é viável por se tratar de despesa planejada, devidamente compatibilizada com a dotação orçamentária disponível e com os limites de responsabilidade fiscal estabelecidos pela legislação vigente. A modalidade de contratação proposta — prestação de serviço com operador e custos operacionais inclusos — permite previsibilidade orçamentária e controle rigoroso das despesas públicas, uma vez que o pagamento será vinculado às horas efetivamente prestadas, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com a demanda real de serviços. Essa flexibilidade operacional é fundamental para uma gestão pública eficiente e responsável, pois possibilita o atendimento das necessidades sazonais e emergenciais sem onerar o erário com despesas fixas ou imobilizações patrimoniais desnecessárias.

Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta elevada viabilidade, considerando que o Município carece de maquinário próprio em quantidade e condições adequadas para atender simultaneamente às múltiplas frentes de trabalho existentes. O fornecimento de equipamento com operador qualificado garante não apenas a execução adequada das atividades, mas também a observância das normas de segurança do trabalho e de conservação ambiental, reduzindo riscos de acidentes e danos ao patrimônio público. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade técnica, mecânica e operacional do equipamento, assegurando a continuidade das operações mesmo diante de eventuais falhas ou necessidades de substituição de máquina, o que proporciona maior confiabilidade e estabilidade na execução dos serviços.

Ademais, a análise de mercado evidenciou que há oferta suficiente de empresas especializadas neste segmento, o que assegura ampla competitividade no certame e viabiliza a obtenção de propostas economicamente vantajosas para o Município. O modelo de contratação por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garante transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia reforça o caráter sustentável e eficiente da contratação, aliando a economicidade à qualidade técnica exigida para o bom desempenho dos serviços.

Portanto, conclui-se que a contratação é técnica, jurídica, econômica e ambientalmente viável, encontrando respaldo na legislação vigente e alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública. O modelo adotado proporciona equilíbrio entre custo e benefício, assegura a continuidade de serviços essenciais, reduz riscos administrativos e garante a aplicação eficiente dos recursos públicos. Assim, a contratação proposta constitui medida necessária, oportuna e plenamente justificável, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a melhoria direta da qualidade de vida da população de Iporã-PR.



Risco	Probabilida de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso no início da execução dos serviços	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de manutenção e limpeza pública	Exigir cronograma detalhado e conferência prévia da documentação da contratada antes da assinatura do contrato	Aplicação de penalidades contratuais e readequação imediata do cronograma, com reforço de horas extras para compensação do atraso
Falha mecânica ou parada prolongada da pá carregadeira	Média	Alto	Interrupção dos serviços e atraso nas demandas municipais demandas municipais Exigir máquinas com manutenção em dia, ano de fabricação não inferior a 2015 e inspeção técnica inicial		Solicitar substituição imediata do equipamento ou disponibilização de máquina reserva pela contratada
Inaptidão ou ausência do operador durante a execução	Baixa	Médio	Paralisação temporária do serviço e perda de produtividade	Exigir apresentação de operador habilitado, com comprovada experiência e substituto de prontidão	Substituição imediata do operador e reforço na fiscalização da equipe de trabalho
Aumento inesperado da demanda por serviços	Média	Médio	Sobrecarga na execução e possível atraso em obras ou limpezas programadas	Planejamento flexível e previsão contratual de horas adicionais conforme necessidade	Solicitação formal de ampliação de horas contratadas, respeitando limites legais e orçamentários
Acidente de trabalho durante a operação	Baixa	Alto	Danos físicos ao operador e paralisação dos serviços	Exigir cumprimento das NR-11 e NR-12, uso obrigatório de EPIs e seguro contra acidentes	Acionamento imediato do seguro, comunicação à fiscalização e substituição do operador para continuidade das atividades
Descumprimento das normas ambientais	Baixa	Médio	Multas e sanções por poluição sonora ou vazamento de óleo/combustível	Fiscalizar manutenção preventiva e descarte correto de resíduos	Aplicação de advertência, correção imediata das falhas e comunicação aos órgãos ambientais se necessário



Inadimplência da contratada com obrigações trabalhistas	Baixa	Alto	Responsabilidade subsidiária do Município e risco jurídico	Exigir comprovação periódica de regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual	Suspensão de pagamentos e possível rescisão contratual conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021
Falha na comunicação entre contratada e fiscal do contrato	Média	Médio	Dificuldade no acompanhamento e controle das atividades	Definir canal formal de comunicação e relatórios periódicos de execução	Realizar reuniões de alinhamento e replanejamento imediato das atividades
Alterações climáticas que dificultem a execução dos serviços	Média	Médio	Atrasos em cronogramas e impossibilidade temporária de operação	Planejar períodos alternativos de execução e prever flexibilidade contratual	Suspensão temporária dos serviços e reprogramação das atividades afetadas
Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas	Baixa	Alto	Interrupção dos serviços e necessidade de nova contratação	Fiscalização contínua e advertência prévia antes de qualquer rescisão	Iniciar novo processo licitatório emergencial ou de substituição conforme previsto em lei

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



ANEXO - II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 093/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

	presa, estabe						
se ho	uver), inscrita no CNPJ sob nº	,	neste ato re	epresentada po	or	, <u>cargo</u> ,	
RG	, CPF, (ende	reço), vem po	or meio desta	a, apresentar F	Proposta de Pr	eços ao Edital	
de P	REGÃO (ELETRÔNICO) nº 093	/2025 em ep	igrafe que t	em por objeto	a contrataçã	o de empresa	
espe	cializada para prestação de serv	iços de pá c	arregadeira	com operador	r, incluindo for	necimento de	
comb	oustível, manutenção e demais cu	ustos operaci	ionais, visan	do atender às	demandas de	e manutenção	
viária	, limpeza pública e suporte às ob	ras de infrae:	strutura do N	/lunicípio de Ip	orã-PR, em a	tendimento as	
Secre	etarias e Departamentos do Munic	cípio, conforn	ne segue:				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total	
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$	
Infor	mar Valor total R\$		I.	1			
) Prazo de validade da proposta	de (mír	nimo de 60 s	essenta dias).	a contar da da	ıta de abertura	
	do certame.	(,,			
2		erão substitu	ídos, sem ôi	nus para a ent	idade de licita	cão, caso não	
	estejam de acordo às especific					,	
3	,						
4) Declaramos que nos preços co	ontidos na pro	oposta que v	vierem a ser of	ertados por m	eio de lances,	
	estão incluídos todos os custos	s diretos e inc	liretos, impo	stos, lucro emp	oresarial, tribu	tos incidentes,	
	seguro, frete e outros necessá	rios ao cump	rimento inte	gral do objeto	deste edital e	seus anexos.	
5) Informar os seguintes Dados E	Bancários, a f	im de agiliza	ar os possíveis	pagamentos:		
	Banco:						
	Agencia:						
	Conta Corrente:						
	o Social da Empresa Licitante:						
CNP							
	reço:						
Telef	one/fax:						
Casc	Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.						
				,			
		Local,	(data	1)			
		Accincture	do Possoss				
	Assinatura do Responsável Legal						



ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) № 093/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio							
Prefeitura Municipal de IPORÃ , Estado do Paraná							
PREGÃO (ELETRÔNICO) № 093/2025							
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com	sede	na					
, através de seu representante legal infra-assinado, que:							

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 093/2025 do Município de IPORÃ, -PR.
- **2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **093/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 093/2025 do Município de IPORÃ,-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- **5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- **14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	, de 20xx
Local e Data	,,,,,,
	Assinatura do Responsável pela Empresa
	(Nome Legível/Cargo)



ANEXO – IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 093/2025

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo fornecimento de combustível, manutenção e demais custos operacionais, visando atender às demandas de manutenção viária, limpeza pública e suporte às obras de infraestrutura do Município de Iporã-PR
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto contratual será realizada de forma direta pela empresa contratada, mediante a disponibilização de pá carregadeira com operador, em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR. Os serviços serão prestados conforme cronograma de execução definido pela Administração Municipal, que estabelecerá as prioridades de atendimento de acordo com as demandas das diversas frentes de trabalho, abrangendo atividades de manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, limpeza pública, transporte e movimentação de materiais e apoio a obras de infraestrutura.
- 2.2. A contratada deverá disponibilizar o equipamento totalmente operacional, com peso mínimo de 12 toneladas, potência bruta de 140 HP, capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, cabine fechada com ar-condicionado e sistema de transmissão hidrostático, garantindo desempenho, conforto e segurança. O equipamento deverá apresentar ano de fabricação não inferior a 2015, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com manutenção e revisões realizadas previamente à entrega para uso. A contratada também deverá garantir que todos os custos relativos ao serviço estejam inclusos no preço final ofertado, compreendendo combustível, lubrificantes, peças, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros e encargos trabalhistas e previdenciários do operador.
- 2.3. O operador disponibilizado deverá ser profissional habilitado, com CNH compatível, treinamento técnico comprovado e experiência prévia na operação de máquinas pesadas. O mesmo deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atuar conforme as normas de segurança do trabalho, em especial as NR-11 e NR-12, sendo de responsabilidade integral da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança ocupacional. A contratada deverá ainda manter equipe técnica de suporte responsável pela



substituição imediata do equipamento em caso de falha ou pane, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo ao cronograma estabelecido pela Administração.

- 2.4. Os serviços serão executados mediante solicitações formais emitidas pela Secretaria demandante, que determinará a quantidade de horas e os locais de execução conforme a necessidade do Município. O registro de horas trabalhadas será realizado por meio de relatório diário de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo a identificação do operador, o período de trabalho, a descrição das atividades realizadas e eventuais observações pertinentes. O pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente executadas e comprovadas, conforme o valor unitário contratado.
- 2.5. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar os documentos do equipamento, do operador e o cronograma inicial de execução, bem como participar de reunião de alinhamento técnico com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de definir as rotinas operacionais e de fiscalização. A entrega do equipamento deverá ocorrer em dia útil previamente agendado e em local determinado pela Administração.
- 2.6. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura, que acompanhará o cumprimento das condições contratuais, avaliará o desempenho da contratada e registrará eventuais não conformidades, adotando as medidas administrativas cabíveis. Caso ocorra interrupção dos serviços por motivos técnicos, climáticos ou administrativos, deverá ser comunicada formalmente à Administração para readequação do cronograma.
- 2.7. Por fim, a execução contratual deverá observar integralmente os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público. O modelo adotado visa assegurar que o Município de Iporã-PR disponha de meios técnicos e operacionais suficientes para manter suas frentes de trabalho ativas e atender com qualidade e agilidade às demandas da população, garantindo a plena funcionalidade da infraestrutura urbana e rural e a efetiva aplicação dos recursos públicos conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- **6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - **6.4.2.**Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- **6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- **7.9.** Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **9.1.4.**Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **9.1.6.**Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das



- medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.9.**Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da <u>CONTRATADO</u>, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (<u>art. 92, XIV, XVI e XVII</u>):
 - 9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **9.2.2.**Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
 - **9.2.4.**Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **9.2.9.**Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - **9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- **9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.2.** <u>Caberá ao GESTOR do contrato</u>, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - **10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado.
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - **10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - **10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. <u>Caberá ao FISCAL do contrato</u>, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato:
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações



constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado:

- **10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
 - **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto:
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução <u>Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- **12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1. A contratada garante integralmente a perfeita execução dos serviços de operação de pá carregadeira com operador durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção do equipamento em pleno estado de funcionamento, pela reposição imediata de peças e pela correção de quaisquer falhas que possam comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação. Essa garantia abrange, ainda, a substituição de componentes, a realização de manutenções preventivas e corretivas e a adoção de todas as providências técnicas necessárias à manutenção da eficiência e segurança operacional, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.
- 13.2. Em caso de falha mecânica, pane, defeito técnico ou qualquer irregularidade que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá proceder à substituição imediata da máquina ou à correção do problema, no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da comunicação formal do fato, assegurando a regularidade das atividades e evitando a paralisação das frentes de trabalho da Administração. Da mesma forma, caso seja necessária a substituição do operador, seja por ausência, inaptidão, descumprimento das normas de segurança ou determinação da fiscalização, a contratada deverá promover a imediata substituição do profissional, garantindo que os serviços sejam executados por operador devidamente habilitado, experiente e treinado conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-11 e NR-12.
- 13.3. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais, ambientais ou patrimoniais decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados. Também será de sua responsabilidade manter apólice de seguro que cubra danos, acidentes e responsabilidade civil, de modo a assegurar o ressarcimento de eventuais prejuízos ocasionados à Administração ou a terceiros. A empresa deverá assegurar que o equipamento disponibilizado atenda aos requisitos técnicos exigidos, notadamente peso operacional mínimo de doze toneladas, potência bruta de cento e quarenta HP, capacidade da caçamba entre 1,9 m³ e 2,1 m³, cabine fechada com ar-condicionado e sistema de transmissão hidrostático, além de ano de fabricação não inferior a 2015.
- 13.4. A garantia de execução abrangerá todo o período de vigência do contrato e o prazo destinado ao recebimento definitivo do objeto, devendo eventuais falhas detectadas nesse período serem sanadas de forma imediata e sem custo adicional. A contratada deverá manter estrutura técnica e logística suficiente para assegurar a pronta substituição do equipamento e a continuidade dos serviços, devendo fornecer relatórios de manutenção e atestados de revisão sempre que solicitados pela fiscalização municipal.
- 13.5. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, adotar medidas preventivas que evitem riscos aos operadores e terceiros, e assegurar o uso de equipamentos de proteção individual adequados. Deverá, ainda, garantir que todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre os empregados e serviços sejam integralmente cumpridos, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **13.6.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada à aplicação das penalidades legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais decorrentes.
- **13.7.** Por fim, a contratada declara estar ciente de que a garantia ora estabelecida constitui obrigação essencial do contrato, tendo por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da execução contratual, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da segurança e da responsabilidade administrativa.



14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasilleiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**,.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- **17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - **18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - **18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - **18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - **18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- **19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.